LEI Nº 4.633/2004

AUTORIZA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI 4550/03, PARA ALTERAR O ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos seguintes valores nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.7.25.752.0110.2115-3390-39
Manutenção da Iluminação Pública.....R$ 300.000,00

2.9.17.512.1702.2121-4490-51.01
Canalização e Limpeza de Córregos.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º. Os valores cancelados e relacionados no artigo 1º destinar-se-ão a atendimento de crédito adicional no orçamento da Câmara Municipal, a ser distribuído nas seguintes dotações:

3.3.90-11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal (1) R$ 130.000,00
3.3.90-11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal (2).....R$ 150.000,00
3.3.90-01 – Aposentadorias e reformas (3)..... .....R$ 20.000,00
3.3.90-11- Obrigações Patronais (5).....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal